CNT 8022

FAPESC FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PRESIDÊNCIA

Projeto 2/6/2015

TERMO DE CESSÃO DE USO de Bem Móvel firmado entre o Estado de Santa Catarina, através da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica de Santa Catarina - FAPESC e a Instituição, Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – FUNDESTE na forma abaixo estabelecida:

CEDENTE

A Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica de Santa Catarina - **FAPESC**, com sede na Rodovia SC 401 – km 01, módulo 12A, Parqtec Alfa, 5º andar, Bairro João Paulo – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 01.682.869/0001-26, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sergio Luiz Gargioni**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 145.246.359-04 e do RG 1/R 103.527 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Rubens de Arruda Ramos, nº 2.212, apto 1202 – Bairro. Centro, Florianópolis - SC - CEP 88.015-702, nomeado pelo Ato nº 03, publicado no Diário Oficial nº 19.973, de 05/01/2015.

CESSIONÁRIA

A Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – **FUNDESTE** situada na Servidão Anjo da Guarda n° 295 D, Bairro Efapi, Chapecó/SC, CEP 89809-000, inscrita sob o CNPJ n.º 82.804.642/0001-08, neste ato representado pelo seu presidente **Vincenzo Francesco Mastrogiacomo**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Senador Atílio Fontana nº 591, Bairro Efapi, CEP 89809-000, Chapecó-SC, portador do CPF nº 119.160.280-04 e RG nº 14R 1.558.404 SSI/SC, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

PESQUISADOR RESPONSÁVEL PROJETO GUARANI SERRA GERAL

Jacir Dal Magro, professor, CPF nº 612.873.779-04, RG nº 2036872, residente na Servidão Pilão, 25E, Bairro Centro , Município de Chapecó - SC, CEP 89801-580;

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, na forma das cláusulas e condições seguintes:

Procuradoria Jurídica FUNDESTE UNOCHAPECÓ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do "Bem Móvel de Caráter Permanente", abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser pela CESSIONÁRIA utilizado no desenvolvimento de atividades na área da pesquisa vinculada ao Projeto Aqüífero Guarani Serra Geral.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANT.	N° PAT.	VALOR TOTAL
01	Van 0 km, **marca:** Renault ,**tipo:** pas microonib**, modelo:** Renault Master Trans Esc**, cor:** predominante branca **combustível:** diesel, **potência:** 130cv, **Renavam:** 1136000205, **ano fabricação:** 2017/2018, **CHASSI:** 93YMAF4XEJJ917042**,** finalidade: uso misto, **cat.:** 864H, **cilindros:** 4 6 marchas, **passageiros:** 12 4 portas **Placa:** QIM 9079**.**	01	101072 ANA 1831	140.000,00

Adquirido conforme Nota Fiscal Nº 000.000.049, série nº 1, Yasca Comércio de Veículos e Serviços Automotivos Eireli - M.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1 – A CESSIONÁRIA deverá zelar pelo bom uso e conservação do veículo, efetuando nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com seu(s) manual (ais), sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a CEDENTE.

2. 2 – Deverá manter sob suas expensas o veículo abastecido de diesel e óleo, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o bem sempre em perfeitas condições de uso.

2.3 – Disponibilizar condutor devidamente habilitado para o uso do veículo, durante o período de vigência do presente instrumento.

2.4 – Restituir o veículo à CEDENTE nas mesmas condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.

2.5 – A CESSIONÁRIA não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da CEDENTE, e

Procuradoria Jurídica FUNDESTE UNOCHAPECÓ

com sua orientação técnica.

2.6- Manter planilha de controle de saída e chegada do veículo identificando destino, hodômetro, motorista e número do CNH.

2.7 – A CESSIONÁRIA em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar o veículo em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este Instrumento.

2.8 – Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: Seguro Obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, multas, contribuições fiscais e outros.

2.9 – Efetuar, a partir do recebimento do veículo, sob suas expensas, o "SEGURO TOTAL" sob pena de responder pelos danos causados ao mesmo e a terceiros, comprometendo-se ainda, a encaminhar, anualmente, à CEDENTE, documentos que comprovem a quitação do mesmo.

2.10 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos seus prepostos, bem como pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dos mesmos.

2.11 - Manter a identificação do mobiliário, usando como tal, não podendo cadastrá-lo de forma diversa.

2.12 - Responsabilizar-se pela guarda do bem constante da Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas da Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação, (alteração, baixa, troca, etc.) de patrimônio.

PARÁGRAFO ÚNICO – As alterações ou adaptações efetuadas pela CESSIONÁRIA passarão a fazer parte integrante do mesmo, não podendo a CESSIONÀRIA invocar quaisquer direitos à indenização ou retenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1 - Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, à CESSIONÁRIA para finalidade a que se destina durante o prazo previsto na cláusula Quarta.

3.2 - Ceder o veículo com o símbolo padronizado da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FAPESC.

3.3 - Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessário.

Procuradoria Jurídica FUNDESTE UNOCHAPECÓ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo deste Termo de Cessão de Uso é de 05 (cinco) anos, ou até que ocorra a doção definitiva do bem, com vigência a partir da data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial do Estado, devendo o referido veículo ser entregue à CEDENTE findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSERVIBILIDADE DO BEM.

O bem objeto deste instrumento, quando da inservibilidade, deverá ser devolvido à Gerência de Patrimônio da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FAPESC, para que seja providenciada a baixa patrimonial.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Fica reservado à CEDENTE o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo a CESSIONÁRIA venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira, deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência à CESSIONÁRIA, sem que para a CEDENTE advenha quaisquer ônus ou obrigações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se a CESSIONÁRIA a restituir o veículo à CEDENTE, no estado em que recebeu, ressalvado o desgaste normal de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Procuradoria Jurídica FUNDESTE UNOCHAPECÓ

FAPESC

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PRESIDÊNCIA

Florianópolis, 16 de julho de 2018.

Sergio Luiz Gargioni
Presidente da FAPESC
CEDENTE

Vincenzo Francesco Mastrogiacomo
FUNDESTE
CESSIONÁRIA

CIENTE: _____
Jacir Dal Magro

Testemunhas:

Nome: JOSÉ A. DE TONI
CPF: 526.442.009-20

Nome: Bonilla
CPF: 012.818.460-40

Procuradoria Jurídica FUNDESTE UNOCHAPECÓ